



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO N.º 38, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO.

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados como membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, conforme Lei n.º 482, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, as pessoas a seguir relacionadas e que gozam de reconhecimento, conceito moral e participativo na comunidade Coqueirense:

I – 03 (três) membros, em nível de Município, do Poder Público.

Representante da saúde:

Titular: Marina Souza Paulino de Sá

Suplente: Brenda Silva de Castro Felisbino

Representante da Educação:

Titular: Rosangela Reis Machado Souza

Suplente: Priscilla Jennefer da Silva Martins

Representante da Assistência Social:

Titular: Tainah Maria Barbosa

Suplente: Maria Adriana Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

II – 03 (três) membros da Sociedade Civil.

Representante de Associação Filantrópica:

Titular: Rosana Oliveira de Souza Pereira

Suplente: Sara Maria de Oliveira Silva

Representante de Clubes de Serviço:

Titular: Fernando José de Melo

Suplente: Cláudio Vicente Rosa

Representante de Entidade Filantrópica ligada a área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cristiane Paterniani Rita Fernandes

Suplente: Adriana Marchesani de Melo

Artigo 2º - O exercício das atividades de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cássia dos Coqueiros não será remunerado, porém, considerado como serviço de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 12 de julho de 2023.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.


KELE DOS REIS ROSA
Responsável pelo Expediente